

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição Nº 2.318 • Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 66/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº. 87/2021, o qual “Estima receita e fixa a despesa do Município de Corumbá, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

A proposição estabeleceu emendas modificativas ao projeto apresentada pelo Poder Executivo referente ao orçamento para o próximo exercício financeiro.

O trabalho parlamentar de análise à estimativa de receita e fixação de despesa para o ano vindouro rendeu bons frutos, demonstrando a cautela do Poder Legislativo no trato da coisa pública.

Foram propostas emendas salutares ao orçamento, porém algumas esbarraram em vícios intransponíveis, que nem mesmo a sanção do Poder Executivo tem o prerrogativa de convalidá-los.

Duas dessas foram apresentadas pela emenda modificativa nº. 3/2021, nas quais a parlamentar autora da proposição majora, respectivamente, em R\$ 5.000.000,00 e em R\$ 332.800,00, dotações para as fontes 12.361.0101.2590.0000 e 08.242.0101.8673.0000, retiradas da anulação de despesas da dotação referente à reserva de contingência.

Na justificativa apresentada, afirmou-se que a reserva de contingência está superestimada, e que os valores jamais foram utilizados.

O montante de tal reserva, nos termos do art. 21 da LDO, é de 1%, sendo fixada de acordo com o mínimo legal. Alterações nesse percentual implicam em

ofensa ao princípio norteador da introdução de reserva de contingência na proposta orçamentária: a prudência.

Esta reserva representa proteção contra riscos e passivos contingentes capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário e, como tal, destina-se a gastos novos, imprevistos.

Se não fora utilizada em momento anterior, significa que, felizmente, não houve necessidade, mas poderá ser necessário posteriormente, sendo que a reserva não possui relação alguma com o conceito de saldo financeiro e sua conversão em lei apresenta-se contrária à responsabilidade fiscal, na medida em que pressupõe a execução de despesas acima das disponibilidades financeiras do exercício.

Pelo exposto, opta-se pela medida do voto parcial, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, aos arts. 4º e 5º, bem com aos seus parágrafos únicos, da Emenda Modificativa nº. 3/2021, inseridos no Projeto de Lei nº. 87/2021, o qual “Estima receita e fixa a despesa do Município de Corumbá, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.700, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispões sobre a alteração do Decreto nº. 2321/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2.495/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c.c art. 50, parágrafo único da Lei Complementar nº. 246/2019,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 2321/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2.495/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos serviços



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



prestados até 31 de junho de 2022, podendo tal prazo ser reduzido ou ampliado para fins de atender à necessidade de interesse público. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.311 de 16/12/2021, Pág. 20

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 4048/2021, Concorrência nº 002/2021, Contrato 008/2021.

Onde se lê: "...Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa: Blue Sky Sinalização Viária Ltda."

Leia se: "...Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa: Blue Sky Sinalização Viária Ltda."

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.305 de 08/12/2021 Pág. 3, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.701 de 09/12/2021 Pág. 197.

Onde se lê: "... Ata de Registro de Preços nº 004/2020 ..."

Leia se: "... Ata de Registro de Preços nº 006/2021 ..."

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.305 de 08/12/2021 Pág. 3, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.701 de 09/12/2021 Pág. 197.

Onde se lê: "... Processo nº 16.280/2020 Pregão Presencial nº 08/2021 ..."

Leia se: "... Processo nº 21.853/2020 Pregão Eletrônico nº 68/2020 ..."

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 - Pe 75/2021

Processo: 17807/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ: 24.864.422/0001-73 e MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL - CNPJ: 05.922.811/0001-63 por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de oftalmologia e outras especialidades para equipar os estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal.

Valores Registrados: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, valor total dos itens 6 e 7 de R\$16.320,00, C. E. CARVALHO - COMERCIAL, valor total dos itens 2, 4, 9 e 10 de R\$61.141,24 e MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL, valor total do item 13 de R\$7.657,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 20/12/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite e as empresas acima mencionadas, por seus respectivos representantes legais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 70/2021

ÓRGÃO: Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 70/2021 - Processo Administrativo nº 24.350/2021 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.706 de 14/12/2021 pág.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2
CONSELHOS MUNICIPAIS	4

243-244 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.308 de 13/12/2021 pág. 05, Diário Oficial da União, seção 3, edição 234 de 14/12/2021 pág. 238-239 - Jornal impresso Correio do Estado de 14/12/2021 sessão de classificados. Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aviso de Ratificação

Inexigibilidade - Processo nº 15990/2021- SEFIN

Ratifico a Inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, II da Lei 8666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado. PROCESSO Nº 15990/2021 - SEFIN.

OBJETO: Contratação da empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda, através de Inexigibilidade para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes. Credor: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 18.180.813/0001-76, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

35.10- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

04.129.0102.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa.

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Corumbá / MS, 23 de dezembro de 2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 12/12/2021
PROCESSO N° 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a inclusão do candidato Ademir Barbosa, inscrição de nº 12750023 a **Lista dos Classificados e Aprovados na 2ª Etapa**, conforme Edital nº 012/10/2021 publicado no Diário Oficial de Corumbá no dia 21 de dezembro de 2021.

Corumbá, 28 de dezembro de 2021.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá
Decreto "P "nº 170 de 09/01/2021

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
ADEMIR BARBOSA	Professor de Geografia	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 037/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 31.440/2021.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração, tem por objetivo repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do "Projeto Alimentação", atendendo a demanda do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, nos termos da Deliberação n. 035/CMAS/2021, de 29 de novembro de 2021, Projeto Técnico e Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do



presente Termo.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE.

Termo de Colaboração nº 038/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 31.444/2021.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração, tem por objetivo repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do Projeto "Custeio Alimentício para Instituição de Longa Permanência para Idosos", atendendo a demanda do serviço de proteção social especial de média complexidade para idosos, na modalidade asilar, nos termos da Deliberação n. 036/CMAS/2021, de 29 de novembro de 2021, Projeto Técnico e Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e MILTON CARLOS DE MELO - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

RESOLUÇÃO N.º 111 de 28 de dezembro de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 037/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 037/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 037/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 31.440/2021, **tem por objeto repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do "Projeto Alimentação".**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá, MS, 28 de dezembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

RESOLUÇÃO N.º 112 de 28 de dezembro de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 038/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Dioceses de Corumbá - Asilo São José da Velhice Desamparada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 038/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 038/2021/SMASC, Processo Administrativo n.

31.444/2021, que tem por objeto repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do Projeto "Custeio Alimentício para Instituição de Longa Permanência para Idosos".

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____

Ronney Cesar de Amorim Jard

Matrícula n. 9396

RESOLUÇÃO SMASC N.º 113 de 28 de dezembro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração n. 037/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração n. 037/2021, Processo n. 31.440/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tem por objeto repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do "Projeto Alimentação".

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - **Suzana da Silva Baruki Correa** - matrícula n. 429 - Presidente;
- II - **Gisseli Santos Durães** - matrícula n. 5400 - membro ;
- III - **Gisele de Castro Ramalho** - matrícula n. 3991 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e



avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 28 de dezembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____
Gisseli Santos Durães _____
Gisele de Castro Ramalho _____

RESOLUÇÃO SMASC N.º 114 de 28 de dezembro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração n. 038/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Colaboração n. 038/2021, Processo n. 31.440/2021**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, que tem por objeto repasse de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do Projeto “Custeio Alimentício para Instituição de Longa Permanência para Idosos”.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;
II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro

;

III - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 28 de dezembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____
Gisseli Santos Durães _____
Gisele de Castro Ramalho _____

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 042/CMAS/2021 - 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação da Programação Destinada a Transferência Voluntária de Recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, AQUISIÇÃO DE BENS/VEÍCULO (GND-4) na Ação 219 G de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais oferecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, na sua reunião extraordinária realizada em 28/12/2021, constante na respectiva Ata nº 227ª.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação SIGTV Nº 500320720210004- GND4 e Funcional Programática Nº 08.2445031.219 G. 0001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, AQUISIÇÃO DE BENS/VEÍCULO (GND-4) mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) Socioassistencial(ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- a)Unidade Beneficiária: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV CNPJ: 03.330.461/0001 - 10
- c) Valor: 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Classificação do Recurso: Investimento

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sandra Regina Almeida dos Santos
Presidente do CMAS